

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo a celebrar Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, para exercer as funções de competência da agência de bacia hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG da 112ª Reunião Extraordinária do Plenário do CERH/MG, publicada em 08 de dezembro de 2017¹, que equipara a AGÊNCIA PEIXE VIVO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS nº 21, de 29 de junho de 2022 que aprovou a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, para exercer até 31 de dezembro de 2027, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG da 131ª Reunião Extraordinária do Plenário do CERH/MG², realizada no dia 29 de agosto de 2022, que equipara a AGÊNCIA PEIXE VIVO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas para exercer até 31 de dezembro de 2027, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

Considerando que de acordo com o Decreto Estadual nº. 48.160/21 que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, o contrato de gestão é o acordo de vontades, bilateral, de direito civil, celebrado entre o Poder Público estadual, representado pelo IGAM, e as entidades equiparadas por ato do CERH-MG, para exercer as funções de competência das agências de bacias hidrográficas (art. 4º, inciso I);

Considerando que o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 003/2017, firmado em 26 de dezembro de 2017, entre o IGAM e a AGÊNCIA PEIXE VIVO, com a interveniência do

¹ Decisão proferida 112ª Reunião Extraordinária do Plenário do CERH/MG realizada em 05 de dezembro de 2017 e publicada no Diário do Executivo do Governo do Estado de Minas Gerais em 08 de dezembro de 2017 (fs. 23/24) nº. 07 1038173 - 1, disponível em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2017-12-08>

² Pauta disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/5258>. Acesso em 31-08-2022

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, encerra-se no dia 31 de dezembro de 2022;

Considerando a DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 007, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios 2021 a 2023, com as alterações aprovadas pela DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 12, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando que o art. 19, inciso II da 8ª alteração do Estatuto Social da Agência Peixe Vivo atribuiu ao Conselho de Administração a competência para avaliar e aprovar os termos de Cooperação/Parceria ou convênios relacionados à finalidade e aos objetivos da AGÊNCIA PEIXE VIVO, inclusive termos de Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes, desde que haja transferências de recursos financeiros;

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO**, por decisão Plenária, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo a celebrar Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, para exercer as funções de competência da agência de bacia hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, mediante repasse dos valores arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos – CRH de domínio do Estado, por um prazo compatível com o período atualmente definido para equiparação da Agência Peixe Vivo à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas .

Art. 2º - Esta Resolução será publicada no site da Agência Peixe Vivo e entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

Nelson Cunha Guimarães

Presidente do Conselho de Administração – Agência Peixe Vivo